

Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba Setor de Finanças
Extrato de Contrato
Processo 034/2021
Dispensa de Licitação 02/2021
Objeto: Serviço de Divulgação de Edital
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba
Contratada: Empresa Folha da Manhã S/A, CNPJ 60.579.703/0001-48
Nota de empenho 2021NE00089 de 23-02-2021. Valor R\$ 80,00. Elemento 339039-18, PTRES 180201.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA
Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 22-02-2021
Designando, para compor a Comissão Julgadora Especial de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2021 - Processo 007/2021, como Pregoeira Vanilde Blumer Bueno – RG. 29.260.260 – Agente Policial (Certificado 313479). Como subscritora do Edital e membro da equipe de apoio, fica designada Maria Loisa de Oliveira – RG. 14.271.547 – Escrivã de Polícia e, como membro da equipe de apoio, o Sr. Fernando Augusto Reis – RG 33.479.960-0 - Agente de Telecomunicações, sob a presidência da primeira; visando a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão corporativa por meio de outsourcing, para a Sede do Deinter 9 Piracicaba, Unidade de Ensino e Pesquisa de Piracicaba (UEP) e Divisão Especializada em Investigações Criminais (Deic) de Piracicaba, através da BEC, para uso do Deinter 9 – Portaria 068/2021.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA
Portaria DP-10 - 1, de 23-02-2021
O Delegado de Polícia Diretor do Deinter 10;
Considerando a informação elaborada pelo senhor Marcelo de Moraes Porto, funcionário do Núcleo de Finanças do Departamento, dando conta de que a empresa ACR Indústria e Comércio de Papeis Ltda – ME, CNPJ: 24.373.478/0001-25, não entregou a mercadoria, conforme compromisso assumido no convite BEC n.180386000012020oc00020, no qual foi vencedora do item 2 (toalha de papel), incidindo, assim, em infração administrativa prevista no artigo 87, inciso II, da lei federal 8.666, de 21-06-1993, e artigo 81, inciso II, da lei estadual 6.544, de 22-11-1989, para a qual, sem prejuízo de outra sanção, está prevista também a aplicação de multa, no montante de 30% do valor da mercadoria não entregue, sendo calculada em R\$ 260,88, resolve:
Art. 1º - instaurar processo sancionatório contra a empresa ACR Industria e Comércio de Papeis Ltda – ME, CNPJ: 24.373.478/0001-25, com base nos dispositivos legais acima mencionados;
Art. 2º - designar, como Servidor Responsável pelo andamento do processo, o Dr. Fábio Neri Pistori, Delegado de Polícia Divisórioário da Administração, deste Departamento;
Art. 3º - determinar a notificação da empresa para apresentar contestação/defesa, no prazo de 10 dias úteis;
Art. 4º - esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição
Portaria do Responsável, de 23-02-2021
Designando, para fins de regularização, designo, a contar de 10Set20, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, como Gestor Substituto do Contrato CMB-027/30/20, de 24Jun20, Processo CMB-2020340046, o 1º Ten PM 127.703-A Murilo Luiz Frigeri, do CMB, em substituição ao 1º Ten PM 965.677-4 Flaviano Lopes Alves, designado, anteriormente, por meio do Despacho CMB-069/30/20, de 25Jun20. O Gestor substituto na ausência do Gestor principal deverá acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato retro, cujo objeto trata de do Serviço de Corte de Conjunto de Proteção Balística, celebrado entre o CMB e a Empresa Licitaserv Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 36.740.808/0001-52. Mantém, ainda, como Gestor Principal o 2º Ten PM 107193-9 Ronei José da Silva, do CMB. Despacho CMB-069/30/20.
Comunicado
Trata o presente de pedido de prorrogação do prazo de entrega referente ao contrato nº CMB-049/30/2020, para a aquisição e entrega de 2.500 Armas de Incapacitação Neuromuscular para uso Policial, com acessórios,5.000 cartuchos de Incapacitação Neuromuscular Operacionais, 2.500 Cartuchos de Incapacitação Neuromuscular de treinamento,125 Cartuchos Inertes para treinamento e 12.000 Cartuchos de Incapacitação Neuromuscular de Treinamento, firmado entre o Centro de Material Bélico e a empresa Axon Enterprise INC, a serem entregues até a data de 13-02-2021. Conforme explanado pelo representante da empresa na carta enviada para o Gestor do Contrato, diante das dificuldades na falta de matéria prima disponível no mercado para a produção do objeto contratado, a paralização da cadeia produtiva mundial e a morosidade na entrega de matéria prima já adquirida, problemas estes causados pela pandemia do “Corona Virus”, motivos estes em que a empresa solicita prorrogação de prazo para a entrega dos objetos por 60 passando a nova data de entrega para o dia 14-04-2021.
De acordo com o Artigo 57 caput, parágrafo §1º, inciso V da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, (...) desde que ocorra: (...)
Vimpedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência”.
Diante do acima exposto, decido acatar o pedido de prorrogação do prazo de entrega para o dia 14-04-2021 conforme solicitação da empresa.

DIRETORIA DE FINANÇAS
Despacho do Dirigente, de 23-02-2021
Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade de Licitação praticado pelo Dirigente da UGE 180177 – CPA/M-6, nos termos do caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo 2021177015, Inexigibilidade de Licitação 177/0005/21, que versa sobre contratação de serviços de manutenção e ajuste em 11 etilômetros e 11 impressoras, junto à empresa Ribco do Brasil Importação e Exportação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.591.590/0001-98. (Despacho/RA DF-011/10/21).
Centro Integrado de Apoio Financeiro
Comunicado
Reassumiu como Dirigente da UGE 180.378 - Centro Integrado de Apoio Financeiro a contar de 23/02/21, a Tenente Coronel PM Cleonice Alves da Silva, CPF 147.016.118-40.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 10 - CAPITAL
Extrato de Empenho
O dirigente do CPA/M-10, torna publico extrato do contrato firmado pela UGE 180.224 – Comando de Policiamento de Área

Metropolitana Dez (CPA/M-10) em razão do Processo CPAM10-2020224659:
Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso IV.
Nota de Empenho: 2020NE01915
Data do Empenho: 202OUT2020
Contratado: Lux Comunicacao Visual Ltda - ME.
CNPJ: 07.889.064/0001-34.
Valor: 22.895,00
Natureza de Despesa:339039-99
Programa de Trabalho: 06.122.1819.4992.0000
Fonte de recursos: 001001001 - Tesouro
CT: 2020CT00989
Objeto: Contratação de serviços de isntalação de comunicação visual - toten, na sede do CPA/M-10.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS
Despacho do Dirigente, de 23-2-2021
1. O Dirigente da UGE 180157 – CPI-2, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal 8666/93, resolve designar o Cb PM 105365-5 Vanderlei Lima, CPF 218.439.608-77, do 1º BAEF, como Fiscal do Contrato nº CPI2-054/310/20 para acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção, reparos e adaptações no alojamento de Oficiais e no alojamento de Cb/Sd do 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 1º BAEF, resultantes do Pregão Eletrônico 157/0055/20, Processo 2020157349. Em caso de substituição por impedimento legal, o Gestor deverá indicar novo Fiscal para assumir a função.
2. O Fiscal do Contrato deverá executar as seguintes atribuições:
2.1. promover o plano e as estratégias de gestão e fiscalização do ajuste, após integral conhecimento do objeto contratado e das cláusulas contratuais;
2.2. convocar reuniões com a contratada, preferencialmente de caráter preventivo, para gerenciar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo escrituração do que foi tratado e deliberado;
2.3. fixar questões técnicas e administrativas de maior relevância e atenção;
2.4. estabelecer a forma de comunicação entre a Administração e a contratada;
2.5. solicitar pareceres técnicos e jurídicos;
2.6. verificar o atendimento de condições de sustentabilidade fixadas;
2.7. manter-se atualizado quanto a alterações promovidas no contrato;
2.8. cuidar para que todas as atividades relacionadas à execução do objeto sejam realizadas sob a vigência do contrato, a fim de evitar mora ou despesas sem cobertura;
2.9. solicitar à contratada a substituição de funcionário que esteja causando embaraços ao acompanhamento e fiscalização do ajuste;
2.10. manter a Administração informada sobre seus afastamentos regulares previstos, a fim de permitir o devido acionamento de seu eventual;
2.11. elaborar o termo de recebimento provisório, após se certificar do cumprimento do contrato, recusando aquilo que não atender às exigências;
2.12. avaliar continuamente a qualidade das atividades desenvolvidas para a execução do objeto, conforme critérios contratuais;
2.13. identificar não conformidades e falhas durante a execução do contrato, determinando correções necessárias, se de sua alçada, ou propondo ao Gestor a notificação da contratada;
2.14. manter registro sobre ocorrências técnicas havidas ao longo da execução contratual, positivas ou negativas;
2.15. no caso de eventual necessidade de alteração relacionada à execução contratual, inclusive acerca de prorrogação de prazo, analisar e justificar tecnicamente seu entendimento, apresentando proposta de termo aditivo, se cabível;
2.16. fornecer ao Gestor informações acerca de irregularidades havidas na execução contratual, por meio de relatórios técnicos, a fim de subsidiar a instauração de processo/procedimento de aplicação de sanção administrativa;
2.17. verificar in loco o cumprimento pela contratada e seus prepostos de regras de segurança do trabalho, uso de uniforme, turno de trabalho, produtividade mínima, entre outras;
2.18. verificar a compatibilidade do objeto entregue com aquilo que foi contratado, não aceitando quaisquer desconformidades;
2.19. efetuar atenta medição dos serviços, apontando ao Gestor eventual necessidade de glosa, em decorrência de irregularidades constatadas na execução do objeto;
2.20. auxiliar o Gestor na verificação da regularidade de notas fiscais e faturas emitidas, possibilitando que a Administração somente proceda ao pagamento daquilo que foi efetivamente executado;
3. A Seção de Despesa, Orçamento e Custo, deverá acompanhar o andamento do processo fornecendo documentação e informações necessárias para tal, bem como, adotar procedimentos em tempo hábil a permitir a continuidade da execução do Contrato, que viabilizarão o exercício das atribuições do fiscal do contrato.
(Despacho CPI2-55/310/21).
Despacho do Dirigente, de 23-2-2021
1. O Dirigente da UGE 180157 – CPI-2, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal 8666/93, resolve designar o Cb PM 109034-8 Rivalel Cezar dos Santos, CPF 120.989.248-01, do 1º BAEF, como Fiscal do Contrato nº CPI2-063/310/20 para acompanhar e fiscalizar os serviços de pintura externa das instalações do 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 1º BAEF, resultantes do Pregão Eletrônico nº PR-157/0059/20, Processo 2020157366. Em caso de substituição por impedimento legal, o Gestor deverá indicar novo Fiscal para assumir a função.
2. O Fiscal do Contrato deverá executar as seguintes atribuições:
2.1. promover o plano e as estratégias de gestão e fiscalização do ajuste, após integral conhecimento do objeto contratado e das cláusulas contratuais;
2.2. convocar reuniões com a contratada, preferencialmente de caráter preventivo, para gerenciar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo escrituração do que foi tratado e deliberado;
2.3. fixar questões técnicas e administrativas de maior relevância e atenção;
2.4. estabelecer a forma de comunicação entre a Administração e a contratada;
2.5. solicitar pareceres técnicos e jurídicos;
2.6. verificar o atendimento de condições de sustentabilidade fixadas;
2.7. manter-se atualizado quanto a alterações promovidas no contrato;
2.8. cuidar para que todas as atividades relacionadas à execução do objeto sejam realizadas sob a vigência do contrato, a fim de evitar mora ou despesas sem cobertura;
2.9. solicitar à contratada a substituição de funcionário que esteja causando embaraços ao acompanhamento e fiscalização do ajuste;
2.10. manter a Administração informada sobre seus afastamentos regulares previstos, a fim de permitir o devido acionamento de seu eventual;
2.11. elaborar o termo de recebimento provisório, após se certificar do cumprimento do contrato, recusando aquilo que não atender às exigências;

2.12. avaliar continuamente a qualidade das atividades desenvolvidas para a execução do objeto, conforme critérios contratuais;
2.13. identificar não conformidades e falhas durante a execução do contrato, determinando correções necessárias, se de sua alçada, ou propondo ao Gestor a notificação da contratada;
2.14. manter registro sobre ocorrências técnicas havidas ao longo da execução contratual, positivas ou negativas;
2.15. no caso de eventual necessidade de alteração relacionada à execução contratual, inclusive acerca de prorrogação de prazo, analisar e justificar tecnicamente seu entendimento, apresentando proposta de termo aditivo, se cabível;
2.16. fornecer ao Gestor informações acerca de irregularidades havidas na execução contratual, por meio de relatórios técnicos, a fim de subsidiar a instauração de processo/procedimento de aplicação de sanção administrativa;
2.17. verificar in loco o cumprimento pela contratada e seus prepostos de regras de segurança do trabalho, uso de uniforme, turno de trabalho, produtividade mínima, entre outras;
2.18. verificar a compatibilidade do objeto entregue com aquilo que foi contratado, não aceitando quaisquer desconformidades;
2.19. efetuar atenta medição dos serviços, apontando ao Gestor eventual necessidade de glosa, em decorrência de irregularidades constatadas na execução do objeto;
2.20. auxiliar o Gestor na verificação da regularidade de notas fiscais e faturas emitidas, possibilitando que a Administração somente proceda ao pagamento daquilo que foi efetivamente executado;
3. A Seção de Despesa, Orçamento e Custo, deverá acompanhar o andamento do processo fornecendo documentação e informações necessárias para tal, bem como, adotar procedimentos em tempo hábil a permitir a continuidade da execução do Contrato, que viabilizarão o exercício das atribuições do fiscal do contrato.
(Despacho CPI2-56/310/21).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA
36º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Limeira
Portaria do Dirigente, de 23-02-2021
Designando, com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e conforme item 5.8.6.2 da Nota de Instrução CSMMM-001/01/16, de 10Jun16, que trata do serviço de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais pertencentes a Polícia Militar do Estado de São Paulo, designo os fiscais no âmbito da subfrota do 36º BPM/I, conforme segue:
1.1. Fiscal do 36º BPM/I: 1º Ten PM Jonas Vilella Gonçalves, RG 26.571.019-4 e CPF 223.677.038-33, Chefe da Seção de Motomecanização do 36º BPM/I, tendo como substituto eventual, o Oficial que assumir as funções do titular;
1.2. Fiscal da frota da 1ª Cia/PM do 36º BPM/I, Cb PM 138475-9 Bruno Zitelli Malosso, RG 44.907.842-5, CPF 380.400.638-84, como Fiscal Titular e Cb PM Giuliano Aparecido Milochino RG 40.413.084-7 e CPF 344.057.238-26, como Fiscal Eventual, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual;
1.3. Fiscal da frota da 2ª Cia/PM do 36º BPM/I- Cb PM Anderson Gleber dos Santos, RG 25.193.982-0 e CPF 156.036.178-61, como Fiscal Titular e, Cb PM Luciano Seregati de Toledo, RG 25.304.568-X e CPF 255.632.478-30, como Fiscal Eventual, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual;
1.4. Fiscal da frota da 3ª Cia/PM do 36º BPM/I- Cb PM Thiago César de Lima Baia, RG 41.346.606-1 e CPF 320.293.668-97, como Fiscal Titular e 2º Sgt PM Ricardo dos Santos Paskoski RG 27.694.593-1 e CPF 261.064.768-96, como Fiscal Eventual, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual;
1.5. Fiscal da frota da 4ª Cia/PM do 36º BPM/I- Cb PM Edson Roberto de Oliveira, RG 27.748.214-8 e CPF 274.600.088-18, como Fiscal Titular e Cb PM José Eduardo Perin, RG 26.199.303-3 e CPF 163.181.988-73, como Fiscal Eventual, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual;
1.6. Fiscal da frota da 5ª Cia/PM do 36º BPM/I- Sd PM Joao Carlos Simões, RG 41.449.082-4 e CPF 338.044.318-28, como Fiscal Titular e Cb PM Rafael Siqueira, RG 43.817.828-2 e CPF 355.002.978-05, como Fiscal Eventual, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual;
1.7. Fiscal da frota da Cia de Força Tática do 36º BPM/I- Sd PM Vanderlei Donizete Castrihlo Junior, RG 46.533.173-7 e CPF 365.963.238-46, como Fiscal Titular e Cb PM 137903-8 William Mendes de Oliveira, RG 35.165.946-8 e CPF 294.561.518-59, como Fiscal Eventual, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual e
1.8. Fiscal da frota o EM/PM- 1º Sgt PM Amarildo Jose Pereira, RG 22.614.303-X e CPF 110.148.758-54, como fiscal titular, tendo como substituto eventual, o Cb PM Glauco Bueno Ferraz, RG 27.768.925-8 e CPF 266.512.478-59, tendo como substituto o servidor que assumir as funções do titular e eventual;

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
Portaria CCB – 31, de 23-2-2021
Dispõe sobre a extensão, no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), de que trata a Portaria CCB-014/800/20, de 24-03-2020, e Portaria CCB-030/800/20, de 30-01-2021
O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP; Considerando:
A Portaria MS 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;
O Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
O Decreto 64.881, de 22-03-2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da Covid-19, e dá providências complementares;
O Decreto 64.994, de 20-05-2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares.
A edição do Decreto Estadual 65.487, de 22-01-2021, que institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as áreas e datas que especifica, altera o Anexo II do Decreto 64.994, de 28-05-2020, e dá providências correlatas;
A edição do Decreto Estadual 65.502, de 5 de fevereiro de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020;
O “Plano São Paulo”, plano do Governo de São Paulo que tem por estratégia uma retomada consciente e com segurança da economia do estado durante a pandemia da Covid-19, disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos;
A necessidade de adequar procedimentos administrativos do Serviço de Segurança contra Incêndio realizado pelo CBP-

MESP em face da pandemia da Covid-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, resolve:
Art. 1º - Observados os termos e condições estabelecidos na Portaria CCB – 014/800/20, publicada no Diário Oficial do Estado, no 59, de 25-03-2020, estender a suspensão até 31-03-2021 da exigência de Brigada de Incêndio nos processos de regularização das edificações e áreas de risco.
Art. 2º - O protocolo ou retirada de documentos físicos nas Unidades do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para os processos do Serviço de Segurança contra Incêndio, devem obedecer os parâmetros estabelecidos pela Portaria CCB – 023/800/20, publicada no Diário Oficial do Estado, no 170, de 27-08-2020.
Parágrafo único - Os interessados devem priorizar o envio da documentação em formato eletrônico por meio de “upload” no sistema Via Fácil Bombeiros, nos termos da Instrução Técnica 01/2019 – Procedimentos administrativos.
Art. 3º - Estender até o dia 31-03-2021:
I - a validade das licenças das edificações e áreas de risco (AVCB, CLCB e TAACB) expirada no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-03-2021.
II - a validade dos credenciamentos dos Centros de Formação de Bombeiros Cíveis (CFBC) expirada no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-03-2021.
III - a validade dos Laudos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico dos estádios de futebol expirada no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-03-2021.
Parágrafo único - Esta Portaria deve servir como instrumento de comprovação da regularidade para eventuais demandas do responsável em relação ao prazo de validade da licença, do credenciamento dos CFBC e dos Laudos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em estádios de futebol. Portanto, não é necessária a solicitação ao Corpo de Bombeiros para a alteração da validade aposta no documento expedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 23-2-2021
Autorizando:
em caráter excepcional, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292, de 02-12-2003, a servidora Katia Ignacio, RG. 19.491.810-5, Assessor Técnico IV, em exercício no Departamento de Engenharia na Sede desta Secretária, em São Paulo, a perceber a título de diárias, no dia 26-02-2021, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, com objetivo de acompanhar as obras e serviços de Construção dos Centros de Detenção Provisória de Santa Cruz da Conceição e Americana;
em caráter excepcional, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292, de 02-12-2003, o servidor Paulo Eduardo Barufaldi, RG. 17.521.777-4, Diretor Técnico I, em exercício no Departamento de Engenharia na Sede desta Secretária, em São Paulo, a perceber a título de diárias, nos dias 24 a 26-02-2021, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, com objetivo de efetuar o acompanhamento das obras e serviços de Construção da Unidade Prisional, localizada na cidade de Aguiá (Processo SAP/ GS 1066/2014).
Despacho do Secretário, de 23-2-2021
Autorizando, em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292, de 02-12-2003, o servidor Carlos Roberto Lopes Crepaldi, RG. 18.814.426-2, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, nos dias 24 a 25-02-2021, com objetivo de conduzir veículo oficial, para efetuar o transporte de servidores, com destino a Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, em São Paulo.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolffmann”, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária e do Núcleo de Coordenação de São Paulo e da Grande São Paulo, torna pública a relação nominal dos servidores que obtiveram aproveitamento no Programa Agente em Foco/2020 – Palestra “Resolução de Conflitos”, com desenvolvimento em Ensino a Distância – EaD, conforme itens 08 e 9, do Comunicado EAP 388, de 15-12-2020 – Seção I, conforme especificado abaixo:
Título: “Resolução de Conflitos”
Relação dos servidores APROVADOS
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

NOME	RG	UNIDADE
Adauto Adriano de Lima	274429755	Cdp Sao Bernardo do Campo
Adelaine Sandriní Fraga Abdala	337717060	Cdp I Osasco
Adelmo Batista dos Santos	27510560	P Fem Santana
Ademar Flausino	42.989.537-9	P Fem Santana
Ademir Martins da Silveira	259783092	P Fem Santana
Ademir Soares	26.769.033-2	P Fem Santana
Adevaldo Vasconcelos da Silva	247891216	Cdp I Pinheiros
Adilson Nicolau da Silva	27.241.244-2	Cdp II Pinheiros
Adriana Braga Dino Monteiro	248258552	P Fem Santana
Adriano Augusto Martins Barbosa	24.385.446-8	P I Guarulhos
Adriano Beber	26402242-7	Cdp Itapecerica da Serra
Adriano Blasek Pereira	40.920.427-4	Cdp I Pinheiros
Adriano da Silva Campos	45.670.288-X	Cdp I Pinheiros
Adriano Feltrini de Souza	27.057.547-9	P Fem Santana
Adriano Fernandes Lopes	21645082	Cdp I Osasco
Adriano Jose da Silva	447125011	Cdp Sao Bernardo do Campo
Adriano Ridolfi	22.602.452-0	P Fem Santana
Adriano Rodrigues	32.135.840-5	Cdp Vila Independencia
Adriano Rossi dos Santos	251573175	Cdp I Belem
Adriano Soares Alves	45.474.417-1	Cdp Vila Independencia
Adronico Medrade Carvalho	40.589.954-3	P Fem Santana
Agnaldo Nascimento dos Santos	273339454	Cdp II Pinheiros
Ailton Gomes da Silva Araujo	34.850.086-5	P Fem Santana
Alan Caetano Bertoli	476015820	Cdp II De Osasco
Alan de Moraes Correia	300731954	P Fem Santana
Alan Menezes Leite	446385712	Cdp II Belem
Alan Serra de Araujo	460308798	Cdp Vila Independencia
Alarico Roberto de Toledo Neto	41.648.282-X	P Fem Santana
Alberto Gonçalves Romano	24.466.241-1	P II Guarulhos
Alberto Rodrigues de Lima	410968122	P Fem Santana
Alef de Oliveira Moraes	43.365.443-0	P Fem Santana
Alessandra Pereira Lopes	183970858	P Fem Santana
Alessandro Alves de Souza	27.729.743-6	P Parelheiros
Alessandro Cristiano de Oliveira	42.350.757-6	P Fem Santana
Alessandro da Silva Balieiro	32.638.791-2	P Fem Santana
Alessandro de Matos	42.017.011-X	Cdp Vila Independencia
Alessandro Gomes Januario	30.167.092-4	Cdp Vila Independencia
Alessandro Tagliari	249388376	Cdp Maua
Alex Cesar dos Santos	27.447.252-1	P Parelheiros